

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETPs)

Número do Processo - SISLOG
108699
Número do Processo - SEI
202400005030769

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado – ETPs foi elaborado na forma simplificada prevista no art. 14 do Decreto Estadual 10.207/2023, tendo em vista que se trata de contratação direta, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.
- 1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

- 1.4. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2023/2024.
- 1.5. A presente contratação justifica-se pela necessidade urgente de liberação de espaço físico no Arquivo-Geral bem como liberação de espaço nas gerências situadas na sede do DETRAN/GO e unidades Vapt-Vupt e Ciretran em todo o Estado de Goiás, as quais estão com seus depósitos lotados uma vez que o arquivo geral do DETRAN/GO não está com capacidade de receber toda a documentação arquivada nestas unidades.

Atualmente, o Arquivo-Geral do DETRAN, assim como as suas unidades, gerências e diretorias, não apresentam espaço físico e segurança para comportar todo o arquivo de maneira adequada e condizente com as condições ideais e legais para a sua preservação. No entanto, para proceder com a eliminação, pressupõe um corpo técnico que o DETRAN/GO não contém em seus quadros de servidores. Neste aspecto, ressalta-se que esta unidade já diligenciou junto à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas em busca de servidores com conhecimento técnico para a respectiva atividade, porém, não há servidores com a capacitação necessária (Processo SEI 202400025126597).

Desse modo, a presente contratação é uma alternativa célere e efeciente para realizar a eliminação dos arquivos que já cumpriram o prazo de guarda, porém, ainda estão armazenados.

Ademais, conforme RELATÓRIO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO elaborado pelo SESMT DETRAN/GO (Processo nº 202200025023123) foi constatado que (...) “a falta de estrutura adequada para guarda dos arquivos além de, oferecer riscos de acidentes e de doenças aos servidores que ali realizam busca de arquivo e trabalhadores que realizam a limpeza do local, os documentos estão expostos a umidade, poeira, mofo, ácaros, ação de animais como ratos, morcegos, gatos.”

Lado outro, a contratação pretendida objetiva atender às determinações do Artigo 216 da Constituição Federal, bem como da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011); da Lei 8.159/1991, que determina ser dever do Poder Público, a gestão documental e a proteção a documentos de arquivos, como instrumentos de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico.

Ainda, segundo a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, Art. 1º, "é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação." Além disso, a eliminação indevida de documentos poderá incidir em sanções penais e pecuniárias, conforme legislação em vigor, a saber:

[Artigo 314 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 \(Código Penal Brasileiro\).](#)
[Artigo 25 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991](#)
[Artigo 72 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.](#)

Demais resultados benéficos da contratação:

- Reduzir a massa documental acumulada e otimizar o espaço físico;
 - Melhores condições de trabalho para os servidores;
 - Garantir a infraestrutura necessária para a tramitação, manuseio e guarda dos documentos com segurança e agilidade;
 - Evitar o aparecimento de agentes causadores de doenças, tais como: ratos, escorpiões e baratas os quais aparecem nas unidades em razão do acúmulo de papéis e caixas.
- A liberação de espaço promoverá a organização e acessibilidade ao acervo documental ainda pendente de guarda, o qual será armazenado com segurança, sigilo, consistência e a integridade dos documentos do acervo.
 - Os arquivos eliminados serão vendidos para empresa de reciclagem, gerando, assim, receita para os cofres públicos.

1.6. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos:

O Arquivo-Geral do DETRAN/GO, subordinado à Gerência da Secretaria-Geral, recebe arquivos de todo o Estado de Goiás referentes à CIRETRAN e Vapt-Vupts, além dos arquivos das unidades situadas em sua Sede em Goiânia.

Sabe-se que para cada tipo de arquivo é necessário uma classificação e tratamento específico, contudo, atualmente esta autarquia não possui em seus quadros profissional técnico para proceder com essa avaliação.

Além disso, o Arquivo-Geral do DETRAN/GO recebe diariamente pedidos de diferentes unidades do Estado de Goiás para que sejam recolhidos seus documentos, uma vez que, a grande maioria dos órgãos não possui capacidade tampouco estrutura para armazenar seus arquivos. Contudo, o espaço do Arquivo-Geral está limitado e não há profissional técnico para conduzir os processos de eliminação de arquivos.

Essa situação compromete o bem-estar dos servidores que atuam nas unidades, pois ficam sujeitos a problemas respiratórios em virtude das caixas acumuladas como também são frequentes os relatos de aparecimentos de ratos e escorpiões. Para fins de demonstração, consta no Processo SEI nº 202400025018385 ([60120127](#)) situação recente que mostra a presença de ratos circulando em determinada unidade do Estado, em virtude do acúmulo de arquivos.

Igualmente, relata-se o ocorrido no Vapt Vupt de Pirenópolis em que foi necessária atuação de urgência para retirada das caixas que estavam armazenadas de maneira improvisada na sala do exame médico, passível de fiscalizações com multas para o Estado e ainda com risco de desvio ou danificação dos documentos ali armazenados, conforme relatado no Despacho 1516 ([53909726](#)), da Superintendência de Gestão do Atendimento ao Cidadão, da SEAD (Processo nº 202300005025717).

Além disso, relata-se que outros motivos também influenciaram para o aumento da quantidade de arquivos recolhidos. Nesse sentido, destaca-se que algumas unidades da autarquia serão desocupadas para devolução de imóveis até então alugados (como exemplo, a Gerência de Habilitação e Exames de Trânsito que passará por reforma em sua sede – SEI nº 202400025096923) ou ainda a retirada de arquivos de Ciretran e Vapt Vupt para apuração de irregularidades e que, após as análises, são encaminhados para o arquivo (Processo SEI 202400025115613 com a relação dos arquivos das CIRETRANS, Cachoeira Alta - Paranaiguara - Vapt-vupt Quirinópolis - Rio Verde e São Simão)

O Relatório Preliminar demonstra que constam armazenadas no arquivo geral quantidade superior a 4 mil caixas de processos anteriores ao ano de 2018, devendo ainda ser consideradas as caixas que estão armazenadas nas Gerências e que ainda não foram para o Arquivo Geral em razão da falta de espaço, conforme exemplificado pelos Processos nº 202400025131513, 202400025059897, 202400025121525 e 202400025114899.

Em suma os prejuízos advindos da ausência do objeto desta contratação são:

- Constante acúmulo de documentos nas dependências do Arquivo-Geral;
- Deterioração dos documentos arquivados em virtude da má-conservação das dependências das unidades;
- Riscos de acidentes e de doenças aos servidores que ali realizam busca de arquivo e trabalhadores que realizam a limpeza do local, uma vez que os documentos estão expostos à umidade, poeira, mofo, ácaros, ação de animais como ratos, morcegos, gatos.
- O acúmulo de arquivos pode gerar a necessidade de se locar espaço maior para a guarda de documentos, o que gerará um custo mensal ao erário;

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar simplificado:

O objetivo é eliminar os documentos que já cumpriram o prazo de guarda e estão armazenados no Arquivo-Geral do DETRAN/GO. O órgão conta com [Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade de Documentos Atividades-fim e meio](#) sendo

necessário e obrigatória a avaliação do acervo e aplicação dos códigos e temporalidade.

Prestação de serviços para eliminação de documentos do Arquivo-geral do DETRAN/GO. Os serviços solicitados incluem:

1. Avaliação Inicial:
- identificação da localização, origem e dos conjuntos documentais;
 - inspeção e análise do volume e tipo de documentos a serem gerenciados;
 - verificação/avaliação/classificação dos conjuntos documentais;
- 1.1. identificação de documentos que poderão ser eliminados conforme a legislação vigente e normas internas.
2. Elaboração de relatórios do processo de eliminação;
3. Elaboração da listagem de eliminação que deverá ser submetida à aprovação e autorização da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD e do Presidente do DETRAN/GO;
4. Aguardar período legal após publicação da listagem de eliminação no Diário Oficial do Estado de Goiás;
5. Acompanhamento do procedimento de venda e eliminação do material;
6. Elaboração do Relatório de conformidade e Termo de Eliminação de Documento e conclusão do processo;

Característica do objeto:

2.2. O objeto da presente contratação é classificado como "comum" nos termos do inciso XIII do Art. 6 da Lei 14.133/21, tendo em vista que sua execução é procedimento regulamentado em normativa própria (Resolução nº 40/CONARQ), sendo possível estabelecer padrões objetivos de desempenho e qualidade.

"Sem mão de obra com dedicação exclusiva", pois a execução das atividades não demanda a disposição e utilização de toda a mão de obra da contratada, o tempo todo. O contratado pode compartilhar os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; Não se faz necessário que o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, uma vez que a prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os funcionários da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Regime de fornecimento:

2.4. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de acordo com o cronograma apresentado no Termo de Referência, item 7.1.1.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.5. A execução do objeto contratado pode ser considerado de natureza não continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2.6. A presente contratação é considerada de natureza não continuada, pois o objeto será cumprido no momento do entrega, sendo considerada por escopo.

Justificativa da escolha da solução:

2.7. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETPs, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública. Isso porque a contratação de um objeto que abarca todo o processo de gestão documental, ou seja, avaliação e classificação, elaboração e aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo, criação e elaboração de plano de classificação de arquivo e destinação final não se enquadra nas necessidades deste DETRAN/GO, haja vista que a autarquia já possui seu [Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade de Documentos Atividades-fim e meio](#). Por essa razão o objeto delimitado na presente contratação abrange tão somente a fase de destinação final dos documentos (eliminação).

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETPs, conforme disposto na [leiFederalLicitacoesContratos]. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	1066	serviços técnicos especializados, pareceres, perícias e avaliações.	1

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001			
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, pareceres, perícias e avaliações.			
Informações Adicionais			
Contratação de empresa especializada para o processo de avaliação do acervo e aplicação dos códigos de temporalidade conforme o Plano de Classificação Documental (PCD) e a Tabela de Temporalidade Documental (TTD) vigentes do órgão.			
Período (Meses)	3 (excluindo o período de publicação legal)		
Quantidade	1		
Unidade	servico (s)		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	detran sede i		
Valor Total	R\$ 57.133,33		

4.2. O preço total estimado da contratação é R\$ 57.133,33, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto por lote.

5.3. A decisão de reunião de itens em lote, se deu em razão da especificação do objeto que é dividido em etapas, porém se trata da mesma prestação de serviços (avaliação), devendo ser iniciada e finalizada pelo memo prestador.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado evidencia que a contratação da solução: Prestação de Serviços - Avaliação de documentos do arquivo para eliminação ora apresentada mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
BRUNNA FROTA SILVA	Integrante Técnico	62 32728012	brunna-fs@detran.go.gov.br
BRUNNA FROTA SILVA	Integrante Requisitante	62 32728012	brunna-fs@detran.go.gov.br